

Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 352104

Classificação
050502

Data 10/04/06

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



Por determinação de S.E.C.P.A.R. à
Sra. Secretária da Mesa

10.04.06

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO Número _____ / XI (1ª)

PERGUNTA Número 2297 / XI (1ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>07/04/2010</u>
Q Secretária da Mesa <u>Recorreu</u>

Assunto: (i) despedimento de 13 trabalhadores pela TRANSDEV

(ii) Quantidade e qualidade do serviço rodoviário "concessões" adquiridas pela TRANSEDEV à C.C. Linhares

Destinatário: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

(i) No processo de insolvência da Empresa Caetano Cascão Linhares, foram adquiridos pela TRANSDEV, concessões e autocarros, assumindo igualmente, como empregadora, os seus trabalhadores. Todos os activos e recursos humanos foram integrados na TRPN (Transportes Rodoviários Portugueses do Norte), empresa do Grupo, onde passaram a trabalhar desde o dia 1 de Agosto de 2008 até ao dia 25 de Março de 2009, em regime de exploração temporária, e só a partir do dia 25 de Março é que fizeram a compra da C.C. Linhares.

Desde essa data, ao longo destes meses de trabalho para a nova entidade patronal, na tentativa de concretizar a "limpeza da casa" (no dizer da TRANDEV) os trabalhadores foram sendo pressionados e chantageados, no sentido de aceitarem quer a rescisão dos contratos quer outros contratos de trabalho, vigentes noutras empresas do Grupo, que significariam perdas de direitos e redução de remunerações na ordem dos 100 euros mensais. Valeu tudo, inclusive a ameaça de um despedimento colectivo. O que viola, o nº 1 do artigo 285º do Código do Trabalho, de acordo com o qual, com a transmissão da empresa, transmitem-se para o adquirente a posição de empregador nos contratos de trabalho dos respectivos trabalhadores.

Contrariamente ao fixado na sentença judicial de insolvência – manutenção dos seus postos de trabalho – mais de 50% dos trabalhadores da ex. – Caetano Cascão Linhares acabaram por rescindir os contractos, sendo substituídos nas suas funções por outros trabalhadores de empresas do Grupo ou trabalhadores precários.



De forma totalmente ilegítima e indigna, os 13 trabalhadores que resistiam às tentativas da TRANSDEV, foram no dia 31 de Março surpreendidos com telefonemas a informá-los que deixavam de estar ao serviço da Empresa. Posteriormente, receberam, assinado pelo Administrador Judicial da Insolvência, a declaração do despedimento a partir daquela data.

Refiram-se ainda três factos.

Os trabalhadores têm ainda créditos de vencimentos e subsídios não recebidos, e apesar da venda de activos da ex. – Caetano Cascão Linhares no processo de insolvência, não estão a ser ressarcidos conforme a lei.

A Segurança Social é o principal credor da ex. – Caetano Cascão Linhares, e logo deve ter acompanhado toda a situação, e as orientações do Administrador da Insolvência.

A actuação da TRANSDEV sobre os trabalhadores “herdados” da ex. – Caetano Cascão Linhares, é conhecida dos serviços regionais da ACT, que recebeu informações e reclamações das organizações dos trabalhadores.

(ii) Com a transferência das “concessões” de transporte colectivo rodoviário de passageiros da Caetano Cascão Linhares para a TRANSDEV, realizada sem qualquer aviso público suficiente aos seus utentes, verificou-se uma drástica redução da quantidade e qualidade dos serviços.

Suprimiram-se carreiras e horários sem qualquer aviso, ficando em alguns casos, uma única carreira ao sábado e domingo; ligações de carreiras fora da central de camionagem ou mesmo em locais sem paragem nem abrigo como sucede em Vila Frescainha, S. Pedro, na ligação Braga/Barcelos/Esposende/Fão; desarticulação de carreiras e horários; carreiras com atrasos diários significativos, nalguns casos decorrentes das esperas na concretização de ligações, como sucedem em certos horários da carreira Barcelos/Braga por Martim (ligações a carreiras de Viana do Castelo, Apúlia, Esposende e Póvoa de Varzim); alterações constantes e arbitrárias de percursos em zonas urbanas (em Barcelos tinham paragem junto à estação da CP, passaram a ser feitas perto do Campo da Feira/Restaurante Bagoeira).

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social** me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Que avaliação tem os serviços regionais da Segurança Social e da ACT do processo de insolvência da Caetano Cascão Linhares, nomeadamente da transferência de activos e recursos humanos para TRANSDEV? O que estava previsto relativamente aos trabalhadores na decisão judicial de insolvência?



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2. Porque não houve qualquer intervenção da ACT relativamente ao comportamento atrás referido da TRANSDEV?
3. Como avalia a ACT o despedimento dos 13 trabalhadores no dia 1 de Abril? Tal despedimento não viola a decisão judicial de insolvência aceite por todas as partes? O actual quadro legislativo permite que os despedimentos possam ser processados como atrás se descreveu?
4. Como se explica que estando os trabalhadores a exercer funções para a TRANSDEV e a ser remunerados pela TRANDEV desde 25 de Março de 2009, seja o Administrador da Insolvência a assinar a carta de despedimento? Qual era o estatuto da relação laboral entre esses trabalhadores e a TRANSDEV?
5. Estiveram os Serviços Regionais da Segurança Social de acordo com a decisão e comunicação do Administrador da Insolvência? Foram consultados relativamente à decisão?
6. Estão os trabalhadores da ex. – C.C. Linhares a ser ressarcidos dos seus créditos nos termos da Lei, à medida e proporção da execução dos bens daquela empresa?
7. Quais e em que condições foram as concessões das carreiras da C.C. Linhares transferidas para a TRASMDEV? Que avaliação tem o Ministério da quantidade e qualidade do serviço de transporte rodoviário prestado hoje pela TRANSDEV nas carreiras onde substitui a anterior concessionária? Foi feita alguma avaliação por serviços de IMTT? O que podem dizer os serviços do IMTT relativamente às queixas dos utentes sobre o serviço prestado a partir de 1 de Julho de 2009, que foram sistematizadas em Abaixo-Assinado enviado à Empresa e referidas atrás em (ii)?

Palácio de S. Bento, 06 de Abril de 2010

O Deputado:

Agostinho Lopes